



PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS

ADM. *Israel Cordeiro de Almeida.*

TRABALHO E PARTICIPAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 068/85.



EMENTA: Autoriza a concessão de pensão e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma pensão mensal, no valor de Cr\$ / 400.000, (Quatrocentos mil cruzeiros), a Milton Albino Pimentel, ex-professor do Colégio André Cordeiro, hoje Escola Estadual do Ensino de 1º e 2º Graus, do qual foi fundador, e ex-dentista deste Município, ligado a Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus.

Art. 2º - Este benefício estingue-se em caso de desaparecimento do beneficiado.

Art. 3º - As despesas com o auxílio concedido no artigo anterior correrá à conta específica, cuja dotação poderá ser suplementada por decreto do Executivo, nos termos das normas de contabilidade.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, contando-se os seus efeitos a partir de 01 de setembro de 1985, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município do Brejo da Madre de Deus, em 05 de Setembro de 1985.

Israel Cordeiro de Almeida
- P R E F E I T O -

a) Israel Cordeiro de Almeida.